

AC. EM CÂMARA

(02) ISENÇÃO DE IMT - LACOVIANA:-Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA** – A Lacoviana-Industria de Tratamento e Lacagens de Alumínios de Viana, no âmbito do seu processo de consolidação e crescimento, vai adquirir as instalações da antiga Unidade Industrial Essex Portugal, localizadas na 2ª Fase da Zona Industrial do Neiva, pelo valor de 2 milhões e 100 mil €. A Lacoviana exerce atividade no concelho de Viana do Castelo desde meados da década de 80, empregando na atualidade próximo de 140 colaboradores. Para concretizar a sua mais recente decisão de crescimento, a Lacoviana utilizará o grupo LPPC-Investimentos Imobiliários, Lda, cujo socio gerente é Luis de Passos Pires Cambão, sociedade que sublocará à mesma, permitindo um investimento à Lacoviana de 1 milhão€ na ampliação e refuncionalização das atuais instalações. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, e nos artigos 15º e 16º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio ao investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá ao valor estimado de 136.500,00€. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no artº 23º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, aditado pelo artº 195º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, que se solicita à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, aditado pelo art.º 195.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016 de 30 de março, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho.

1 de setembro de 2016